

7

AO EXPEDIENTE DO DIA
26 de 02 de 1999
Em 25 de 02 de 1999



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléa Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI 004 99

Denomina de DR WALDEMAR PIRES FERREIRA
o HEMOCENTRO da cidade de Cajazeiras ,
conforme especifica e dá outras provi-
dências.

Art. 1º - Fica denominado de DR WALDEMAR PIRES FERREIRA;
o HEMOCENTRO ora em construção pela Secretaria de Saúde na cidade de
Cajazeiras.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da *
presente Lei, correrão por conta da família do homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de Fevereiro de 1.999

Z. Leite

ZARINHA LEITE (PFL)
Deputada Estadual

Aprovado em Unico Turno
Em 16 de 06 de 99

1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Srs. Deputados :

O DR WALDEMAR PIRES FERREIRA foi médico na cidade de Cajazeiras por mais de 50 anos, tendo ali chegado nos idos de 1938, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Exerceu a medicina como verdadeira vocação, servindo à comunidade de toda a região sertaneja, com abnegação e extremo zelo profissional. Reveste-se, pois, Srs. Deputados e S^{ras}. Deputadas de profunda gratidão a homenagem que se pretende prestar ao Dr. WALDEMAR PIRES FERREIRA, falecido em 1996.

Eis, Sr. Presidente a justificativa para o Projeto de Lei que ora * submetemos à apreciação desta Casa.

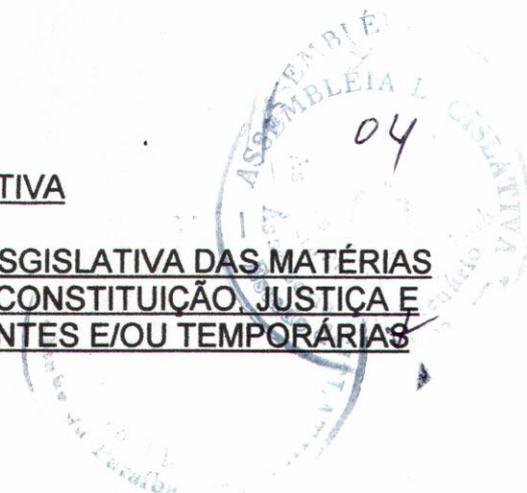
Sala das Sessões, em 24 de Fevereiro de 1999

Z Leite

ZARINHA LEITE
Deputada Estadual - PFL

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS



Registro no Livro de Plenário
Às fls. 04 sob o nº 04
Em 25/02/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 26/02/1998
Em ___/___/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 26/02/1999
Em ___/___/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Publicado no Diário do Poder
Legislativo no dia ___/___/1999
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça
e Redação para indicação do Relator
Em 03/03/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Zenóbio Toscano
Em 03/03/1999

Deputado Zenóbio Toscano
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico
Ronaldo
Em 03/03/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1998
Parecer _____
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

João Pessoa, 17 de Março de 1999

OF. 38 / 99

Da Deputada ZARINHA LEITE

Ao Deputado LUIZ COUTO

Rel. do Projeto de Lei 004 /99

Senhor R_e_lator :

Estamos solicitando a Vossa Excelência que seja dada tramitação normal ao Projeto de Lei 004 /99, que dá nome de * WALDEMAR PIRES FERREIRA ao hemocentro ora em FASE DE CONCLUSÃO na cidade de CAJAZEIRAS.

Com relação ao art. 2º do referido projeto, so licitamos que seja efetuada emenda pela Comissão, conforme previsto* no R gimento Interno desta Casa e mediante entendimentos já manti- dos com o Assessor Mota da Comissão de Justiça e Redação.

Sem mais, renvo votos de estima e apreço.

ATENCIOSAMENTE,

DEPUTADA ZARINHA LEITE

Ao Deputado LUIZ COUTO
Nesta



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Substitutivo nº 001/99 ao
PROJETO DE LEI Nº 04/99

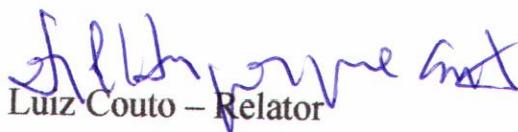
DENOMINA DE Dr. VALDEMAR PIRES FERREIRA, O HEMOCENTRO DA CIDADE DE CAJAZEIRAS, NESTE ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado de Dr. Waldemar Pires Ferreira, o Hemocentro, na cidade de Cajazeiras, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das sessões, em 15 de Junho de 1999.


Luiz Couto - Relator
Dep. Estadual



Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba

9.º NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

DECLARAÇÃO

Declaro, para fazer prova junto à Comissão de Justiça, Constituição e Redação da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba que o prédio onde funcionará o HEMOCENTRO DA CIDADE DE CAJAZEIRAS, que ora se encontra em construção nesta cidade pela Secretaria de Saúde do Estado, está com mais de 80% (oitenta) dos serviços concluídos e que a inauguração da referida obra está marcada para o dia 22 de Agosto de 1999, data em que se comemora o dia da cidade de Cajazeiras, pelo que sob as penas e na forma da lei, firmo a presente declaração, expressão da verdade.

Cajazeiras, 1º de Junho de 1999

DR. ANTONIO ITAMAR LEITE
Superintendente do 9º Núcleo de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 04/99

DENOMINA DE Dr. VALDEMAR PIRES FERREIRA, O HEMOCENTRO DA CIDADE DE CAJAZEIRAS, NESTE ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: Dep. Zarinha Leite
Relator: Dep. Luiz Couto

PARECER Nº 86/99

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 04/99, de autoria da nobre Dep. Zarinha Leite, que objetiva denominar de Waldemar Pires Ferreira, o Hemocentro da Cidade de Cajazeiras e dá outras providências.

É o Relatório

VOTO DO RELATOR

Trata-se no entanto, de uma homenagem ao médico Dr. Waldemar Pires Ferreira, que exerceu a profissão naquela cidade por mais de 50 anos, tendo ali chegado nos idos de 1938, formado pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Exerceu a medicina como verdadeira vocação, servindo a comunidade de toda região sertaneja com abnegação e entremo zelo profissional.

Denominar pois, de Waldemar Pires Ferreira, o hemocentro da cidade de Cajazeiras, ora, em construção, mas com 80% dos serviços concluídos e com inauguração marcada para o dia 22 de agosto de 1999, conforme declaração em anexo, reveste-se de profunda gratidão a homenagem que se pretende prestar a este grande médico, falecido em 1996.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Muito embora, reconhecamos a justiça da homenagem prestada, nota-se falhas de técnicas legislativa na elaboração da presente matéria, fazendo necessário a apresentação do substitutivo, com a finalidade de corrigir este vício, sento então apresentado pela relatoria, o presente substitutivo.

Em assim sendo, inexistindo impedimento de natureza legal que venha obstacular a tramitação do projeto, somos de parecer pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 004/99, com o respectivo substitutivo apresentado.

É o Voto

Sala das comissões, 15 de junho de 1999.

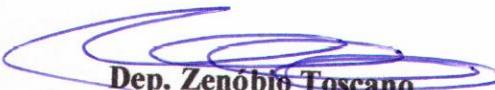
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer nos termos do voto do Senhor Relator, acatando o substitutivo apresentado e conclamando pela admissibilidade da matéria em epígrafe.

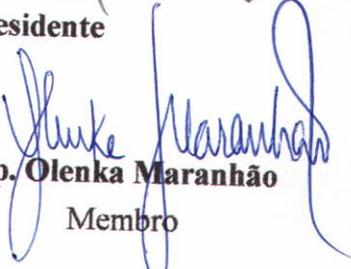
É o Parecer.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1999.

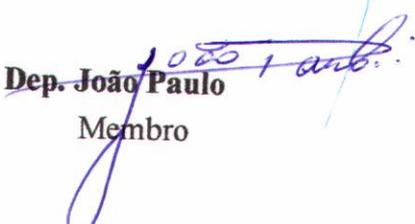

Dep. Vital Filho
Presidente


Dep. Zenóbio Toscano
Membro


Dep. João Fernandes
Membro


Dep. Olenka Maranhão
Membro


Dep. Luiz Couto
Relator


Dep. João Paulo
Membro

Aprovado o Parecer em discussão única.
Dep. Carlos Mangueira
Membro

Em

06/06/99

SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

OFÍCIO Nº 50/99

João Pessoa, 16 de junho de 1999.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 04/99, de autoria da Deputada ZARINHA LEITE, que Denomina de Dr. Waldemar Pires Ferreira, o Hemocentro da cidade de Cajazeiras, conforme especifica e dá outras providências

Atenciosamente,


NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGAFO Nº 47/99
PROJETO DE LEI Nº 04/99

**Denomina de Dr. Waldemar Pires
Ferreira o Hemocentro da cidade de
Cajazeiras, conforme especifica e dá
outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISALTIVA DECRETA:

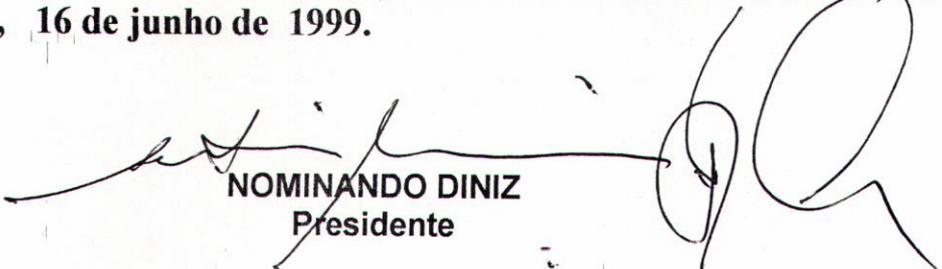
Art. 1º Fica denominado de Dr. Waldemar Pires Ferreira, o Hemocentro ora em construção pela Secretaria de Saúde na cidade de Cajazeiras, neste Estado.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da família do homenageado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em
João Pessoa, 16 de junho de 1999.**


NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.772 , DE 22 DE JULHO DE 1999

Denomina de Dr. Waldemar Pires Ferreira o Hemocentro da cidade de Cajazeiras, neste Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo, decreta e eu sanciono esta Lei;

Art. 1º - Fica denominado de Dr. Waldemar Pires Ferreira, o Hemocentro da cidade de Cajazeiras, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de julho de 1999; 109º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR